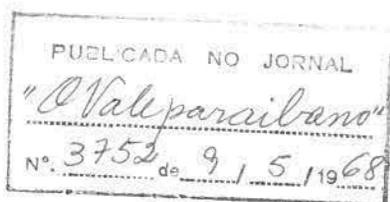




# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de

de 19

DECRETO Nº 1.107  
de 7 de maio de 1968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

## D E C R E T O:

Artigo 1º - Ficam declarada de utilidade pública a fim de serem adquiridas mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as benfeitorias constantes de 2 (duas) construções abaixo descritas, situadas sobre o prolongamento da rua Ismael Vieira Neves do Loteamento denominado "Jardim Aparecida", desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, e que vêm melhor caracterizadas no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 10.342/68, desta Prefeitura, necessárias a abertura do prolongamento da rua Ismael Vieira Neves, ligando a Av. Dr. Nelson D'Ávila à rua Paraibuna, a saber:

a) "Um telheiro, coberto de telhas francesas e cercado de madeira serrada, medindo 3,00 m (três metros) de largura, por 5,00 m (cinco metros) de comprimento, totalizando a área de 15,00 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) de construção."

b) "Um barracão, coberto de telhas francesas e cercado de madeira serrada, medindo 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros) de largura por 12,00 m (doze metros) de comprimento, totalizando a área de 64,80 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados) de construção."

As construções acima descritas constam pertencer a GIRO KAMOI.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.

Artigo 3º - Ficam declarados de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 07 de maio de 1968.

F. Costa  
M. Costa



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Fls.-2-

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 07 de maio de 1.968.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos sete dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.

-Darcy de Oliveira-

-Diretor-